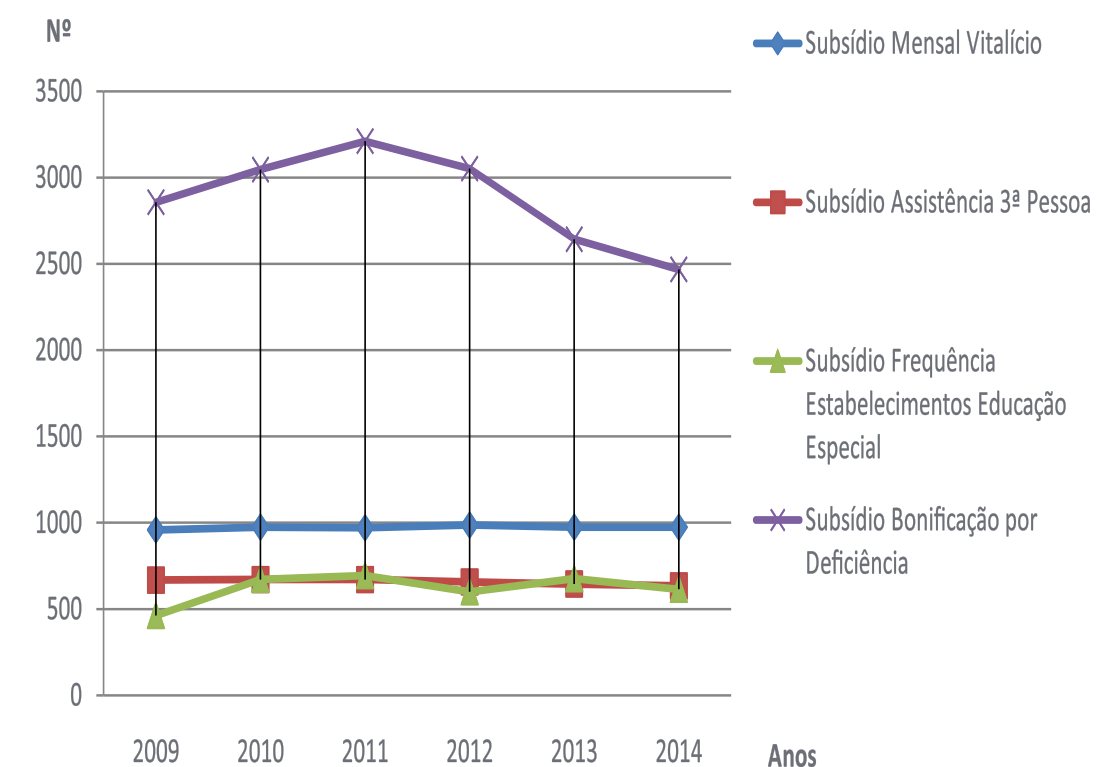
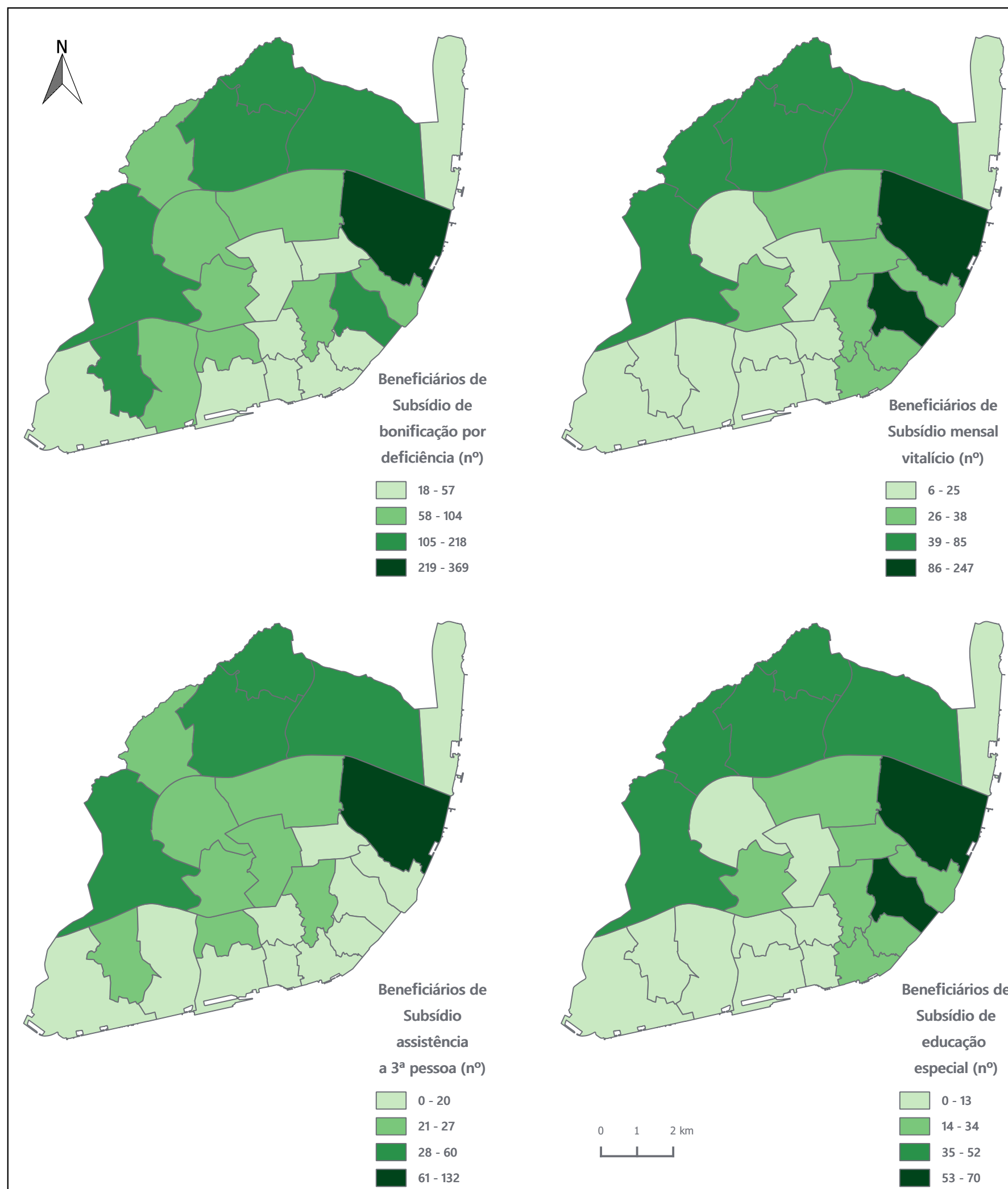




Subsídio de bonificação por deficiência: prestação em dinheiro que acresce ao abono de família das crianças ou jovens com deficiência.

Subsídio mensal vitalício: prestação em dinheiro que se destina a compensar o acréscimo de encargos familiares dos descendentes dos beneficiários, portadores de deficiência de natureza física, orgânica, sensorial, motora ou mental, que se encontrem impossibilitados de assegurar normalmente a sua subsistência pelo exercício de atividade profissional.

Subsídio de assistência a 3ª pessoa: prestação mensal em dinheiro que se destina a compensar as famílias com descendentes, a receber abono de família com bonificação por deficiência ou subsídio mensal vitalício, que estejam em situação de dependência e que necessitem do acompanhamento permanente de 3ª pessoa.

Subsídio de educação especial: prestação pecuniária paga mensalmente que se destina a assegurar a compensação de encargos resultantes da aplicação de formas específicas de apoio a crianças e jovens com deficiência, designadamente a frequência de estabelecimentos adequados.

Beneficiários de subsídios de deficiência e de reabilitação: subsídios de bonificação por deficiência, de subsídio mensal vitalício, de subsídio de assistência a terceira pessoa e subsídio de educação especial (nº), 2014

ISS, IP - Gabinete de Planeamento e Estratégia / MTSS



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA